



LEI nº 628 de 19 de novembro de 1.964

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DENTÁRIO MUNICIPAL

O SENHOR DOUTOR WALDEMAR D'AMBRÓSIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica criado no Município de Taquaritinga, o SERVIÇO DENTÁRIO, para assistência aos alunos das escolas mantidas pelo Município, aos funcionários municipais de todas as categorias e aos moradores da zona urbana e rural comprovadamente pobres.

Artigo 2º - O Serviço Dentário Municipal funcionará em prédio próprio do Município, diariamente, com um expediente de 4(quatro) horas ininterruptas.

Artigo 3º - O Serviço Dentário Municipal terá um Cirurgião-Dentista nomeado em caráter efetivo, com o vencimento mensal de R\$68.640,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta cruzeiras).

Artigo 4º - O Cirurgião-Dentista encarregado do Serviço, fica obrigado, além das condições do artigo 1º, a visitar quinzenalmente, em condução fornecida pelo município, as sedes dos distritos de Taquaritinga para os serviços da presente lei.

Artigo 5º - As despesas com a presente lei serão cobertas com fundos da Taxa de Assistência Social, suplementada se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, 19 de novembro de 1.964.

Doutor Waldemar D'Ambrósio
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal em 19 de novembro de 1.964.

Gyrio Nunes da Silva
-Secretário de F.M.-